



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## **EXMº SENHORES VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.**

A Vereadora Adriana Guimarães Machado, infra-assinado, vereadora em pleno exercício de suas funções legislativas, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 102, Parágrafo único, combinado com o art. 106, II do Regimento Interno o encaminhamento ao Prefeito Municipal da Indicação ora apresentada.

### **INDICAÇÃO Nº            /2022**

No uso de minhas prerrogativas regimentais, indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que solicite ao setor responsável a análise do Anteprojeto de Lei que se encontra anexo, com a finalidade de adequar o Piso Salarial da classe de enfermagem, técnicos de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteiras do Município de Aracruz/ES.

### **JUSTIFICATIVA**

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o presente Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe de Enfermagem da Saúde Municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional e dá providências correlatas.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

O Anteprojeto em esboço tem por objetivo indicar o Poder Executivo Municipal a aplicar a remuneração mínima dos enfermeiros, os técnicos de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e as parteiras integrantes do Quadro da enfermagem Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Nacional definido pela Emenda Constitucional 124/2022 e Lei Federal nº 14.434/22.

Sendo assim uma medida de valorização dos profissionais da Classe da enfermagem Municipal, submetemos o presente Anteprojeto de Lei à análise, o qual solicitamos que seja apreciado com a maior brevidade possível, e posterior envio a Câmara de Vereadores para aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

Aracruz/ES, 08 de agosto de 2022.

**ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**  
**Vereadora – REPUBLICANOS**



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## **ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022**

**Dispõe sobre a aplicação ao Piso Salarial Profissional Nacional da Enfermagem e dá providências correlatas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir a remuneração mínima do Profissional da Enfermagem - enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, adequando-a ao Piso Salarial Nacional – remuneração dos cargos e planos de carreira definido pelo Art. 198, §§ 12 e 13 da Constituição Federal, nos termos da emenda constitucional 124/2022 e Lei Federal nº 14.434/22.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 08 de agosto de 2022.

**ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**

**Vereadora - REPUBLICANOS**